

Cidadania - Volta Redonda recebeu na terça-feira, 11, o Programa Estrada para a Cidadania 2008. O programa é uma iniciativa da concessionária Nova Dutra, em parceria com as secretarias de Educação de outros municípios e a Polícia Rodoviária Federal (PRF). Cerca de 3500 alunos da Rede Municipal de Ensino, que cursam a terceira série do ensino fundamental, além de alunos do Projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA) que também cursarão a terceira série neste ano participarão do Programa.



Cefet - As empresas Construtora Terracota Ltda, de Volta Redonda e Conel Construtora Ltda, de Uberlândia, Minas Gerais, interessadas em participar da Tomada de Preços para as obras de reforma e construção do Centro Federal de Educação Tecnológica (Cefet), visitaram na sexta-feira, 7, as instalações do centro, local onde funcionava o Colégio Delce Horta, no bairro Jardim Paraíba.

A Tomada de Preços para as obras do Cefet será no dia 17 de março, na escola de Nilópolis. A obra, orçada em cerca de R\$ 1,2 milhão, deverá ser concluída num prazo de três meses. A previsão para o funcionamento do Cefet no município é para o segundo semestre deste ano.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIV - R\$ 0,30 - Nº 791

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

13 DE MARÇO DE 2008

Saúde promove I Fórum de Educação Permanente em Saúde



O Fórum foi realizado no Centro Cultural da UNIFOA em Três Poços

A Secretaria de Saúde de Volta Redonda (SMS/VR) promoveu na quarta-feira (12/03), no Centro Cultural do UniFOA - em Três Poços, a partir das 8h, o I Fórum Municipal de Educação Permanente em Saúde (EPS) - um processo em construção. O evento será voltado aos gerentes das Unidades de Saúde e coordenadores dos serviços da rede pública de saúde, também aos representantes das instituições de ensino, tanto as escolas técnicas como as universidades do município. O objetivo foi discutir a educação permanente como estratégia de mobilização e reflexão das equipes para transformação das práticas de trabalho em saúde.

"O Fórum será um importante passo para a mudança do processo de trabalho da nossa Secretaria visando a melhoria dos serviços prestados à população", diz a Secretaria de Saúde, informando que

a participação das instituições de ensino será de suma importância neste evento, já que elas são "as responsáveis pela formação acadêmica dos profissionais atuantes na área de saúde". A proposta da SMS/VR é dar continuidade, no decorrer deste ano, a discussão e implantação da Estratégia de EPS para a renovação e inovação do processo educativo, onde o ensinar e aprender em saúde se desloquem para a prática do cotidiano.

O evento reuniu cerca de 150 participantes, e contou ainda com as presenças do prefeito, da Secretaria de Saúde, do professor e reitor do UniFOA, dos representantes do Ministério da Saúde (MS-DEGES), da Secretaria Estadual de Saúde (SGPES-SESDEC/RJ), do Laboratório de Pesquisas sobre Práticas de Integralidade em Saúde (LAPPIS) da UERJ, da Secretaria Municipal da Saúde de Volta Redonda - Coordenadoria de Programas e Projetos. O grupo "Arquétipo de Teatro" apresentou, às 11h30, um "caso" para análise. As atividades em grupo aconteceram das 13h até às 15h. Neste período houve dinâmica de sensibilização, leitura e interpretação de texto, com discussão do caso apresentado pelo grupo de teatro considerando os pressupostos da Educação Permanente em Saúde (EPS).

Saúde (CMS) de Volta Redonda.

A Política Nacional de Educação Permanente em Saúde foi instituída pelo Ministério da Saúde (MS) em 2004, através da portaria 198, como estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) para a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do setor, sendo reafirmada em 2007 pela portaria 1996. "Aqui em Volta Redonda estamos assumindo a responsabilidade de discutir o processo de trabalho desenvolvido no cotidiano, visando o aprimoramento do entendimento sobre o cuidado em saúde", afirma secretária de Saúde, ressaltando que este objetivo só terá sentido através da adesão dos trabalhadores na construção desta nova prática em saúde.

PROGRAMAÇÃO - O evento começou às 8h com o credenciamento dos participantes, seguida da mesa de abertura. "A Educação Permanente em Saúde - um processo em construção" será o tema abordado na mesa técnica, a partir das 10h, pelos representantes do MS-DEGES, da Secretaria Estadual de Saúde (SGPES-SESDEC/RJ), do Laboratório de Pesquisas sobre Práticas de Integralidade em Saúde (LAPPIS) da UERJ, da Secretaria Municipal da Saúde de Volta Redonda - Coordenadoria de Programas e Projetos. O grupo "Arquétipo de Teatro" apresentou, às 11h30, um "caso" para análise. As atividades em grupo aconteceram das 13h até às 15h. Neste período houve dinâmica de sensibilização, leitura e interpretação de texto, com discussão do caso apresentado pelo grupo de teatro considerando os pressupostos da Educação Permanente em Saúde (EPS).

Governo inaugura escola e autoriza revitalização do canteiro central no Santa Cruz

Duas mil pessoas participaram da entrega da nova Escola Municipal Prof. Lund Fernandes Vilela, no Santa Cruz, no sábado, dia 08 de março. O presidente da associação de moradores, Ma, agradeceu ao prefeito pela atenção que dá ao bairro, pois, além da nova escola, o Santa Cruz terá o canteiro central na entrada do bairro revitalizado; ganhará um Centro Integrado de Saúde; além de ter o esgoto tratado com a construção de uma nova ETE - Estação de Tratamento de Esgoto.

A diretora da escola também agradeceu ao Governo pela nova escola e aos pais e alunos que souberam ter paciência durante os onze meses de obra. A secretária de Educação, se disse orgulhosa em entregar uma escola totalmente nova à comunidade e fez uma brincadeira com a diretora, levou um pedaço da parede da antiga construção como lembrança.

O Governo Municipal investiu R\$ 1,4 milhão na Escola Lund, que foi totalmente adaptada para receber portadores de deficiência, ganhando inclusive uma sala de recursos multifuncionais. A escola ainda conta agora

com sala de música, sala multimídia, biblioteca e auditório, além de novas salas de aula, refeitório e quadra poliesportiva reformada.

Na segunda-feira, 10, pela manhã, o Governo Municipal reafirmou os investimentos que o bairro receberá, durante a assinatura da Ordem de Serviço para a revitalização do canteiro central do bairro Santa Cruz, na Feira Livre. "O Centro Integrado de Saúde já está em obra e em abril as obras para o tratamento do esgoto no bairro devem começar".

CANTEIRO CENTRAL - A revitalização do canteiro central, que fica na Avenida Ex-combatentes, será executada pela empresa C.Telles Engenharia e custará R\$ 600 mil. A verba é da Cohab - Companhia de Habitacional de Volta Redonda, que fará o investimento no bairro onde estão mutuários da companhia. O local receberá dois trailers, fonte luminosa, banca de jornais, banco 24 horas, playground, área de convivência com cobertura para mesas de jogos, calçadão que facilitará mobilidade de cadeirantes, além de tratamento paisagístico e nova iluminação.

Gothardo Lopes Netto Prefeito Municipal	8.11.08.244.0092.1.002	44905100.00	811.080	R\$ 4.000,00
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Vice-Prefeito			TOTAL	R\$ 104.000,00
José Luiz Fagundes da Costa Secretário Municipal de Governo				
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração				
José Iran Peixoto Junior Secretário Municipal de Planejamento				
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda				
Giselle Confort Bandeira Secretária Municipal de Saúde				
Reginaldo Moreira Rosa Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH				
Almir de Souza Rodrigues Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Raful				
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação				
Moacir Carvalho de Castro Filho Secretário Municipal de Cultura				
Rosemari Machado Vilela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
José Jerônimo Telles Filho Secretário Municipal de Obras				
José Luiz Sales Secretário Municipal de Serviços Públicos				
Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária				
Jerônimo Pereira dos Santos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo				
Affonso José Soares Filho Procurador Geral do Município				
Luiz Carlos Rodrigues Coordenador de Defesa do Meio Ambiente				
Claro Mariano de Lima Filho Diretor - Presidente da Cohab/VR				
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR				
José Luiz de Sá Presidente da FEVRE				
João Streva Filho Diretor-Geral do Fundo Comunitário				
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama				
Maria Teresa Homem da Costa Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano				
Marco Antônio dos Reis Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários				
Paulo Cezar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR				
Vanessa Tavares Outeiro Assessora de Comunicação Social				
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo				

E X P E D I E N T E

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**DECRETO Nº 10.952**

Modifica, excepcionalmente, limites de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento e urgentes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas previstas na Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85;

CONSIDERANDO, finalmente, que de conformidade com o previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, § 1º, da citada Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a receber adiantamento, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos, observado o limite para a dispensa de licitação.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 03 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.955

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.387, de 27 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), visando atender despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL– Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção do Estádio Municipal– Equipamentos e Material Permanente, na SMEL, e Programa de Apoio Comunitário – Material de Consumo, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cod. de Despesa	Valor
8.09.27.122.0311.2.059	44905200.00	809.080	R\$ 30.000,00
8.09.27.811.0312.2.063	44905200.00	809.140	R\$ 70.000,00
8.11.08.244.0092.1.003	33903000.92	811.100	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 104.000,00

Art.2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção do Parque Aquático – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, Programa de Reforma de Centros Comunitários – Obras e Instalações, na SMAC, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cod. de Despesa	Valor
8.09.27.812.0282.2.060	33903900.00	809.210	R\$ 100.000,00

8.11.08.244.0092.1.002 44905100.00 811.080 R\$ 4.000,00
TOTAL R\$ 104.000,00

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/08-GP

Autoriza servidora a receber adiantamento para despesas de natureza urgente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.076, de 06/11/85, e o Decreto nº 10.952, de 03 de março de 2008.

R E S O L V E:

1- Autorizar a servidora **GISELLE CONFORT BANDEIRA** – matrícula nº 274.178, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e encargos diversos na Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 03 de março de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo**COMUNICADO**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 04583/08, em favor da empresa **GRUPO DE AÇÃO SOCIAL AFROREGGAE - GAS**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 12 de março de 2008.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Apostila de Fixação - Portaria Nº: 017/2006 SMA - Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 5.201,06, a contar de 08/12/2005, do servidor **CIRLEY TAVARES GONÇALVES** - Matrícula: 101.133, ocupante do cargo Agente Administrativo, Nível 74 - 17ª referência.

Apostila de Fixação - Portaria Nº: 498/2007 - Fica fixada a pensão no valor de R\$ 697,60, a contar de 26/11/2007 a 24/03/2008, do ex servidor **FRANCISCO DO AMARAL** - Matrícula: 111.208, ocupava o cargo de Motorista, Nível 01 - 3ª referência a favor de **VALDECI AMARAL DOS SANTOS**, devendo ser pago a Srª VILMA AMARAL DOS SANTOS.

Apostila de Fixação - Portaria Nº: 034/2008 SMA - Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 942,44, a contar de 01/12/2007, do servidor **JOVENTINO RUFINO DA COSTA** - Matrícula: 064.947, ocupante do cargo Motorista, Nível GO - 5 - II - 14ª referência.

Apostila de Fixação - Portaria Nº: 035/2008 SMA - Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 992,88, a contar de 21/12/2007, do servidor **JOSÉ GONÇALVES PEREIRA** - Matrícula:

015.636, ocupante do cargo Motorista, Nível GO - 5 - II - 16^a referência.

Apostila de Fixação - Portaria N°: 036/2008 SMA - Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.557,58, a contar de 01/12/2007, da servidora **REGINA VIEIRA DA FONSECA MONTEIRO** - Matrícula: 048.828, ocupante do cargo Professor do 1 Grau - 1^a Fase - Nível GMC - 2 - I - 15^a referência.

Apostila de Fixação - Portaria N°: 047/2008 SMA - Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 2.754,54, a contar de 21/12/2007, do servidor **RICARDO MAZZA DE MELLO** - Matrícula: 229.652, ocupante do cargo Fiscal de Tributos - Nível GU - 1 - I - 7^a referência.

Apostila de Fixação - Portaria N°: 052/2008 SMA - Ficam fixados os proventos no valor de R\$ 1.281,01, a contar de 20/09/2007, da servidora **CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA MELO** - Matrícula: 029.637, ocupante do cargo Professor do 1 Grau - 1^a Fase - Nível GMA - 1 - I - 16^a referência.

Volta Redonda, 05 de março de 2008.

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA-P-Nº 00044/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, a contar de 09 de outubro de 2007, o(a) servidor(a) **DIVA MARIA PIRES DA SILVA**, matrícula 076872, no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL - Nível GMC-21 - 13^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1^a, inciso I e § 3^a da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinando com a Emenda Constitucional nº 40 de 31 de dezembro de 2003, combinando com os Artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 8008/2007. Valor do Benefício: R\$ 1.522,66, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00050/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 24 de outubro de 2007, o(a) servidor(a) **VALDOMIRO BATISTA**, matrícula 068845, no cargo de **ENCARREGADO** - Nível GO-51- 14^a referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinando com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinando com os artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 5657/2007. Valor do Benefício: R\$ 1.031,78, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00053/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a contar de 01 de outubro de 2007, o(a) servidor(a) **LUCIO-LA VICTORINO RODRIGUES**, matrícula 076961, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 13^a referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinando com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinando com os Artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 1001/2007. Valor do Benefício: R\$ 1.438,91, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00074/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, a contar de 25 de outubro de 2007, o(a) servidor(a) **SONIA MARIA GOMES CORDEIRO**, matrícula 071161, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 14^a referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinando com a Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 13383/2007. Valor do Benefício: R\$ 1.469,35, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00081/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 01 de dezembro de 2007, o(a) servidor(a) **GERALDO JOSE SOARES**, matrícula 000787, no cargo de MOTORISTA - Nível GO-51- 17^a referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinando com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinando com os artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 12878/2007. Valor do Benefício: R\$ 1.260,25, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00084/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor,

a contar de 01 de dezembro de 2007, o(a) servidor(a) **ROSANGELA GUIMARAES MOEDA BENEDETTI**, matrícula 093181, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 2FASE - Nível GM-21 - 12^a referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º,inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos:Artigo 61, Inciso II e 187, inciso III, letra b e 193,inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 12112/2007.Valor do Benefício: R\$ 2.327,45, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00085/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a contar de 01 de fevereiro de 2008, o(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA FURLANI DA COSTA**, matrícula 034118, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE -Nível GMC-21 - 16^a referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o 40, § 1º, inciso III, letra a, § 3º e 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, inciso III, letra b e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 12110/2007.Valor do Benefício: R\$ 1.564,82, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00086/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 01 de dezembro de 2007, o(a) servidor(a) **RAIMUNDO MATEUS DEAVELAR**, matrícula 035572, no cargo de FEITOR - Nível GO-42 - 16^a referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos:Artigo 61, Inciso II e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 12958/2007.Valor do Benefício: R\$ 1.036,00, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00087/2008

1993, tornando sem efeito a Portaria nº 287/1993.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00091/2008

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 30 de janeiro de 2008, o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACASSOARES DA SILVA**, matrícula 094137, no cargo de SERVENTE- Nível GA-22 - 12^a referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra a e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, letra a e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 40/2008.Valor do Benefício: R\$ 689,80, correspondentes a parcela única, conforme dispõe o artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2008

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 089/2008-SMA
Reformular Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, aposentadoria por tempo de serviço, com proventos proporcionais, a contar de 16 de abril de 1993 a servidora **HELENA MARIA NIGRO FIGORELLO**, matrícula 105.082, no cargo de Professor 1º Grau 1ª Fase nível HH - 13^a referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61, inciso I, 187, inciso III, letra "c" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931/84, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 8713/1993, tornando sem efeito a Portaria nº 209/1993.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2008.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 90/2008-SMA
Reformular Proventos de Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFORMULAR, aposentadoria por tempo de serviço, com proventos proporcionais, a contar de 08 de julho de 1993 a servidora **ROSELI NEVES PEREIRA**, matrícula 112.500, no cargo de Professor 1º Grau 1ª Fase nível HH - 13^a referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 187, inciso III, letra "c" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931/84, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 1879/

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL N.º 038/2008

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação Territorial nº 000668-9/07, referente ao IPTU da área do Lote de 9.660,00m², sob inscrição municipal: 6.178.0038.000-5, em nome de **WASHINGTON FORTES TORRES** com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8717/2007 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 07 de março de 2008.

CARLOS ALBERTO ROCHA
DIRETOR

EDITAL N.º 039/2008

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação Territorial nº 000675-5/07, referente ao IPTU da área do Lote de 5.360,00m², sob inscrição municipal: 6.178.0055.000-8, em nome de **WASHINGTON FORTES TORRES** com endereço desconhecido por este Departamento, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 8717/

EDITAL N.005/2008 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR	INSCRITO
00.824.009-4	LIGIA DA GAMA PEREIRA	3.148.0011.000-4	2000	I.P.T.U.	210,49	
00.824.010-8	LIGIA DA GAMA PEREIRA	3.148.0011.000-4	2001	I.P.T.U.	210,50	
00.824.011-6	LIGIA DA GAMA PEREIRA	3.148.0011.000-4	2002	I.P.T.U.	210,49	
00.824.012-4	LIGIA DA GAMA PEREIRA	3.148.0011.000-4	2003	I.P.T.U.	210,50	
00.824.013-2	LIGIA DA GAMA PEREIRA	3.148.0011.000-4	2004	I.P.T.U.	210,50	
00.824.014-0	LIGIA DA GAMA PEREIRA	3.148.0011.000-4	2005	I.P.T.U.	210,50	
00.824.015-9	RONALDO LUCIO DA SILVA	3.317.1364.001-3	2006	I.P.T.U.	247,18	
00.824.016-7	SOLANGE GOMES DE FREITAS	6.254.0014.000-8	2006	I.P.T.U.	100,81	
00.824.017-5	CERAMICA VALE DO PARAIBA LTDA	5.109.0014.001-0	2005	I.P.T.U.	582,27	
00.824.018-3	CERAMICA VALE DO PARAIBA LTDA	5.109.0014.001-0	2006	I.P.T.U.	630,80	
00.824.019-1	OLEGARIO RENDER	6.139.0003.001-1	2005	I.P.T.U.	1.112,12	
00.824.020-5	OLEGARIO RENDER	6.139.0003.001-1	2006	I.P.T.U.	1.204,81	
00.824.021-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2.197.0091.001-1	2006	I.P.T.U.	114,73	
00.824.022-1	NELIO CORREIA	5.085.0009.000-6	2006	I.P.T.U.	93,80	
00.824.023-0	JEFFERSON MARTINS FERREIRA	5.125.0070.000-7	2006	I.P.T.U.	92,00	
00.824.024-8	JEFFERSON MARTINS FERREIRA	5.125.0070.001-5	2006	I.P.T.U.	27,06	
00.824.025-6	JEFFERSON MARTINS FERREIRA	5.125.0070.002-3	2006	I.P.T.U.	36,76	
00.824.026-4	MARCOS ANTONIO LOUZADA	6.249.0230.001-1	2006	I.P.T.U.	73,88	
00.824.027-2	ADEMILSON EVERSON B. KOVALEWSK	6.180.0091.001-6	2006	I.P.T.U.	109,99	
00.824.028-0	VALENTIM JOSE DE FIGUEIREDO	6.118.0005.000-6	2006	I.P.T.U.	168,56	
00.824.029-9	PAULO AFONSO DE PAIVA ARANTES	3.329.0006.000-7	2006	I.P.T.U.	327,20	
00.824.030-2	GERALDO VANTUIL DA SILVEIRA	5.131.0006.002-5	2006	I.P.T.U.	217,23	
00.824.031-0	MARIA LUCIA MOREIRA MONTEIRO	5.059.0043.000-4	2006	I.P.T.U.	112,87	
00.824.032-9	VILMA DA SILVA MOREIRA	6.259.0025.000-7	2006	I.P.T.U.	334,02	
00.824.033-7	VILMA DA SILVA MOREIRA	6.259.0025.000-7	2007	I.P.T.U.	490,82	
00.824.034-5	MAURO LUCIO LOPES	6.259.0034.000-6	2006	I.P.T.U.	317,46	
00.824.035-3	MAURO LUCIO LOPES	6.259.0034.000-6	2007	I.P.T.U.	466,50	
00.824.036-1	ALEXANDRE MACEDO	6.259.0042.000-0	2006	I.P.T.U.	86,25	
00.824.037-0	ALEXANDRE MACEDO	6.259.0042.000-0	2007	I.P.T.U.	135,54	
00.824.038-8	MARIA DE LOURDES LOPES ROCHA E	6.259.0046.000-1	2006	I.P.T.U.	384,79	
00.824.039-6	MARIA DE LOURDES LOPES ROCHA E	6.259.0046.000-1	2007	I.P.T.U.	659,66	
00.824.040-0	JULIO CESAR CHACAXIRO TORRES	6.259.0055.000-0	2006	I.P.T.U.	256,02	
00.824.041-8	JULIO CESAR CHACAXIRO TORRES	6.259.0055.000-0	2007	I.P.T.U.	402,33	
00.824.042-6	MARIA HELENA PONTES BARBEIRO	6.259.0088.000-0	2007	I.P.T.U.	607,36	
00.824.043-4	JOSE INACIO DA ROCHA	3.317.1352.000-0	2007	I.P.T.U.	18,50	
00.824.044-2	MARCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	6.252.0471.002-6	2004	I.P.T.U.	284,59	
00.824.045-0	LUCEMAR FRANCISCO LESSA	5.145.0472.002-5	2005	I.P.T.U.	31,54	
00.824.046-9	ISRAEL PEREIRA DE SOUSA	6.251.0010.013-2	2006	I.P.T.U.	101,34	

OBSERVACAO:
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VISTO:
SILVIA HELENA GRACIA MACHADO
DIRETORA DA/SMF

NIDALVA A. SUDÁRIO MACHADO
GERENTE DDA/DA/SMF

EDITAL N.006/2008 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR	INSCRITO
00.824.047-7	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	0.000.0000.000-0	2004	MULTA DIV. ORIGENS	3.804,48	
00.824.048-5	VIACAO AGULHAS NEGRAS LTDA	0.000.0000.000-0	2004	MULTA DIV. ORIGENS	951,12	
00.824.049-3	BOCKORNI E GAMIS LTDA	039.472/00-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	45,06	
00.824.050-7	BOCKORNI E GAMIS LTDA	039.472/00-0	04/06	I.S.S.	536,42	
00.824.051-5	VANIA PINTO DIAS	023.181/00-1	02/04	I.S.S.	475,83	
00.824.052-3	VANIA PINTO DIAS	023.181/00-1	05/06	I.S.S.	238,94	
00.824.053-1	LUIZ ANTONIO DA SILVA (ESPOLIO)	0.000.0000.000-0	2005	I.S.S.	400,98	
00.824.054-0	COURSEWARE SERVICOS E CURSOS L	029.726/00-0	04/06	I.S.S.	6.350,58	
00.824.055-8	GIOVANA PEREIRA DUARTE	0.000.0000.000-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	270,39	
00.824.056-6	METALFRAME - PROJ. CONSTR. E	999.999/99-9	2002	I.S.S.	1.683,22	
00.824.057-4	ALTAIR DE OLIVEIRA PRATA	0.000.0000.000-0	2006	I.S.S.	799,87	
00.824.058-2	AUTO ESCOLA VOLTA REDONDA LTDA	0.000.0000.000-0	2003	I.S.S.	5.017,50	
00.824.059-0	AUTO ESCOLA EXODO LTDA	037.890/00-0	05/06	I.S.S.	16.907,06	
00.824.060-4	EDUARDO CIRINO DE SOUZA	040.465/00-4	03/06	I.S.S.	981,90	
00.824.061-2	MARIO FLAVIO BARBOSA DE MIRAND	0.000.0000.000-0	2006	I.S.S.	397,46	
00.824.062-0	GENESIO GHILHERME DA FONSECA	0.000.0000.000-0	2006	I.S.S.	466,43	
00.824.063-9	PAULO FRANCISCO	0.000.0000.000-0	2005	I.S.S.	1.433,90	
00.824.064-7	MAKE DE V REDONDA MANUT DE EQU	030.930/00-6	05/07	I.S.S.	2.096,37	
00.824.065-5	HERMANDO GONCALVES DOS REIS	0.000.0000.000-0	2004	I.S.S.	85,63	
00.824.066-3	AMERICO BASILIO LOPES	0.000.0000.000-0	2004	I.S.S.	94,11	

2007 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal no 1896/84.

Volta Redonda, 07 de março de 2008.

CARLOS ALBERTO ROCHA
DIRETOR

Secretaria Municipal de
Saúde

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, devidamente autorizada pela autoridade superior, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 007/2008/SMS/PMVR, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, COMUNICA a contratação da empresa NETMED INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.206.016/0001-06, com endereço sede na Rua Barão de São Francisco, nº 373, sala 514, Andaraí, Rio de Janeiro/RJ, com objetivo de fornecimento de Soluções para realização de Gasometria no CTI do HMR – Hospital Municipal de Retiro, sob a égide da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundada no inciso I do artigo 25 do diploma legal pré-citado, no valor total de R\$ 8.284,00 (Oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

Volta Redonda/RJ., 25 de fevereiro de 2008.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVÉNIO

CONVÉNIO Nº 001/2008/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a APADEFI ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONVÉNIO Nº 003/2006/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços para fisioterapias diversas, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II – art. 57, e, art. 116, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 35.966,40 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.03.20 (NE nº 50.035-8, de 18/01/2008) – Processo Administrativo nº 0284/2006/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/2008/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORDESTE S/A.

OBJETO: Fornecimento, pela contratada, de GASES MEDICINAIS (OXIGÉNIO LÍQUIDO, OXIGÉNIO GÁS, AR COMPRIMIDO, ÓXIDO NITROSO E DIOXIDO DE CARBONO), para atender as necessidades do HMR – Hospital Municipal do Retiro.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Letra "b" – inc. II – artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 242.711,50 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.03.20 (NE nº 50.095-8, de 29/01/2008) – Processo Administrativo nº 2052/2007/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/2008/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA Dr. LENIEL BAIRRAL DIAS LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRA-

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR
00.824.067-1	JOSE GERALDO DA CONCEICAO FERR	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	224,43
00.824.068-0	PAINEL VEICULOS LTDA	027.740/00-5	02/07	I.S.S.	16.732,80
00.824.069-8	VALTER DOS SANTOS FILHO E OUTR	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	102,97
00.824.070-1	VALTER DOS SANTOS FILHO E OUTR	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	144,18
00.824.071-0	DEJAIR LUIZ DOS SANTOS ME	022.657/00-2	2006	MULTA DIV. ORIGENS	557,76
00.824.072-8	DEJAIR LUIZ DOS SANTOS ME	022.657/00-2	2006	MULTA DIV. ORIGENS	557,76
00.824.073-6	ELETROMECANICA HERTZWALOM LTDA	044.655/00-2	2006	MULTA DIV. ORIGENS	557,76
00.824.074-4	SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA	028.772/00-8	06/07	I.S.S.	326,95
00.824.075-2	DANIELLE DE MORAES MACHADO SAL	041.505/00-0	02/06	I.S.S.	1.181,60
00.824.076-0	JOSE AUGUSTO MILITAO	006.295/00-2	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.077-9	CONMEDH CONVENIOS MEDICOS HOSP	002.941/00-7	02/06	I.S.S.	390.768,49
00.824.078-7	CONMEDH CONVENIOS MEDICOS HOSP	002.941/00-7	2006	MULTA DIV. ORIGENS	557,76
00.824.079-5	CENTRO EDUCACIONAL RETIRO DE V	027.502/00-7	05/07	I.S.S.	10.783,56
00.824.080-9	ROSY DE OLIVEIRA NARDY MELO	018.974/00-7	06/07	I.S.S.	410,60
00.824.081-7	NEI MOREIRA	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	100,12
00.824.082-5	GILBERTO CARDOSO FARIA E ESP	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	75,94
00.824.083-3	LUIZ FERNANDO PEREIRA	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	89,37
00.824.084-1	AGENCIADORA MEGA PRESTADORA DE	044.837/00-3	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.085-0	VALTER DOS SANTOS FILHO E OUTR	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	86,42
00.824.086-8	RICARDO ARAUJO MACHADO	031.040/00-4	02/05	I.S.S.	35.108,00
00.824.087-6	RICARDO ARAUJO MACHADO	031.040/00-4	2005	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.088-4	MAURICIO DOS SANTOS	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	1.505,26
00.824.089-2	IF CALDERON DE SOUZA	043.770/00-2	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.090-0	CLINICA SHREYA LTDA	041.477/00-6	2006	I.S.S.	9.237,96
00.824.091-4	CONCEPCAO DA BELEZA LTDA ME	000.0000.000-0	2006	I.S.S.	4.878,90
00.824.092-2	OSWALDO BENTO FORTUNATO	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.824.093-0	MILZABETE FRANCISCA BONFIM	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.094-9	SILVANY OLIVEIRA DE CARVALHO	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.095-7	CARMELIA MONTEIRO FERREIRA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.096-5	MANOEL PERES DA SILVA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.097-3	A C C SOUZA LANTERNAGEM E PINT	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.098-1	ENZO COMERCIO E REPRESENTACOES	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.099-0	PAUFERRO E OLIVEIRA 2007	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.100-7	BRUNO ELIAS DA SILVA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.101-5	CELEIDA DE FATIMA BARBOSA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.102-3	NILTON CESAR MELO MOREIRA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.103-1	VILA BIG PAO PADARIA LTDA. ME	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.104-0	BABY BOY GIRL LTDA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.105-8	SERGIO AUGUSTO CASSIMIRO	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.106-6	SERGIO M DOS SANTOS SILVA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.107-4	FACILITA PROMOTORAS S.A.	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.108-2	MAXWELL DE ASSIS RODRIGUES	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.109-0	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	801.248/00-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.824.110-4	EDVALDO LUIZ CHAVES FERREIRA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.111-2	ALBERTO BELO DE MIRANDA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.112-0	J A ALVES COM. DE PECAS AUTOMOT	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.113-9	FIGACAO COMERCIO E DISTRIB.DE	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.114-7	ASSIS E GALANTINI COM. DE VEIC	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.115-5	MANOS GRAFICA LTDA ME	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.116-3	MARCELO DORIA OZORIO	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.117-1	ANGELICA MARIA SIMOES	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.118-0	FABRICIO NOBREGA TEIXEIRA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.119-8	JOEL DONADIO DO PRADO	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.824.120-1	SERRALHERIA E VIDRACARIA MICHE	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	464,80
00.824.121-0	MAESTRO HALL	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	2.788,80
00.824.122-8	ELIZABETE FILOMENA RIBEIRO NOV	045.936/00-5	2006	MULTA DIV. ORIGENS	371,84
00.824.123-6	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.124-4	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.125-2	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.126-0	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.127-9	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.128-7	VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPOR	002.676/00-1	2006	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.824.129-5	VIACAO ELITE LTDA	002.688/00-0	2006	MULTA DIV. ORIGENS	92,96
00.824.130-9	TONI CARLO MATEUS	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	2.231,04
00.824.131-7	GERALDO FERNANDES DA SILVA	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	185,92
00.824.132-5	SEBASTIAO ANECHINO	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	185,92
00.824.133-3	JOSE JULIANO	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	278,88
00.824.134-1	ANWAL MERCADO LTDA ME	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	399,72
00.824.135-0	PADARIA DONA FARINHA LTDA ME	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	299,33
00.824.136-8	PADARIA DONA FARINHA LTDA ME	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	399,72
00.824.137-6	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA CASTR	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	469,44
00.824.138-4	PAULO ROBERTO VILLANI	000.0000.000-0	2007	MULTA DIV. ORIGENS	585,64
OBSERVACAO:					
OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.					
VOLTA REDONDA, 26 DE FEVEREIRO DE 2008					
VISTO:					
SILVIA HELENA GRACIA MACHADO			NIDALVA A. SUDÁRIO MACHADO		
DIRETORA DA/SMF			GERENTE DDA/DA/SMF		

ZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 002/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de DIAGNOSE EM CARDIOLOGIA (SISTEMA HOLTER 24h, ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER e TESTE DE ESFORÇO), aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II – art. 57, e, caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 104.970,00 (cento e quatro mil e novecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50.289-8, de 20/02/2008) – Processo Administrativo nº 0655/2006/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 007/2008/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S. R. BIANCO ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICO LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 003/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de DIAGNOSE EM CARDIOLOGIA (ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER), aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II – art. 57, e, caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50.290-8, de 20/02/2008) – Processo Administrativo nº 0655/2006/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 008/2008/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA CARDIOLÓGICA Dr. LENIEL BAIRRAL DIAS LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 005/2007/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ECO DOPPLER CAROTÍDAS E VERTEBRAIS, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II – art. 57, e, caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 50.291-8, de 20/02/2008) – Processo Administrativo nº 1511/2006/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 010/2008/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ANGIOSCAN – CENTRO DE DIAGNÓSTICO VASCULAR DE

EDITAL N.007/2008 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.824.139-2	ADERBAL INACIO	5.042.0003.003-0	2001	I.P.T.U.	557,98
00.824.140-6	ADERBAL INACIO	5.042.0003.003-0	2002	I.P.T.U.	557,98
00.824.141-4	TEREZINHA SANTANA	5.310.0012.001-6	2005	I.P.T.U.	129,22
00.824.142-2	SILVINO DE PAULA BRETAES ESPOS	3.317.0800.000-1	2005	I.P.T.U.	168,14
00.824.143-0	ACRISIO APARECIDO GONCALVES	5.001.0002.019-6	2006	I.P.T.U.	298,29
00.824.144-9	EDMAR MATOS LOPES DA SILVA	3.142.0008.001-5	2006	I.P.T.U.	370,95
00.824.145-7	VICENTE GOMES DA SILVA	5.313.0003.194-9	2006	I.P.T.U.	41,58
00.824.146-5	HERCULES JOSE DA MATTIA	4.037.0001.002-5	2006	I.P.T.U.	34,69
00.824.147-3	CUSTODIO LUIZ ROBRE DE ALMEIDA	5.129.0065.007-7	2006	I.P.T.U.	85,15
00.824.148-1	FREDERICO APARECIDALUNARDI	3.041.0004.001-4	2005	I.P.T.U.	311,50
00.824.149-0	COHAB/VR - CIA HABITACIONAL DE	5.145.0333.000-2	2001	I.P.T.U.	85,99
00.824.150-3	COHAB/VR - CIA HABITACIONAL DE	5.145.0333.000-2	2002	I.P.T.U.	85,99
00.824.151-1	COHAB/VR - CIA HABITACIONAL DE	5.145.0333.000-2	2003	I.P.T.U.	85,99
00.824.152-0	COHAB/VR - CIA HABITACIONAL DE	5.145.0333.000-2	2004	I.P.T.U.	85,98
00.824.153-8	COHAB/VR - CIA HABITACIONAL DE	5.145.0333.000-2	2005	I.P.T.U.	85,99
00.824.154-6	COHAB/VR	5.145.0333.001-0	2004	I.P.T.U.	260,17
00.824.155-4	COHAB/VR	5.145.0333.001-0	2005	I.P.T.U.	260,17
00.824.156-2	COHAB/VR - CIA HABITACIONAL DE	5.145.0333.000-2	2006	I.P.T.U.	120,39
00.824.157-0	COHAB/VR	5.145.0333.001-0	2006	I.P.T.U.	280,18
00.824.158-9	JOSE BONIFACIO DOS REIS	3.178.0046.000-0	2006	I.P.T.U.	152,84
00.824.159-7	CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA M	4.073.0024.001-8	2006	I.P.T.U.	244,65
00.824.160-0	LUIZ CARLOS MACIEL	6.251.0006.108-0	2002	I.P.T.U.	55,54
00.824.161-9	LUIZ CARLOS MACIEL	6.251.0006.108-0	2003	I.P.T.U.	55,53
00.824.162-7	LUIZ CARLOS MACIEL	6.251.0006.108-0	2004	I.P.T.U.	55,53
00.824.163-5	LUIZ CARLOS MACIEL	6.251.0006.108-0	2005	I.P.T.U.	55,53
00.824.164-3	LUIZ CARLOS MACIEL	6.251.0006.108-0	2006	I.P.T.U.	55,53
00.824.165-1	LUIZ CARLOS MACIEL	6.251.0006.108-0	2007	I.P.T.U.	43,63
00.824.166-0	JOSE FERREIRA DE SOUZA	2.194.0697.003-7	2007	I.P.T.U.	115,34
00.824.167-8	JOSE FERREIRA DE SOUZA	2.194.0697.004-5	2007	I.P.T.U.	86,31
00.824.168-6	JOSE FERREIRA DE SOUZA	2.194.0697.005-3	2007	I.P.T.U.	22,98
00.824.169-4	FABIO MARCELO GOMES DE MALAFAI	2.221.0020.001-3	2005	I.P.T.U.	4,64

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VISTO:

SILVIA HELENA GRACIA MACHADO
DIRETORA D/DA/SMF

NIDALVA A. SUDÁRIO MACHADO
GERENTE DDA/DA/SMF

VOLTA REDONDA, 26 DE FEVEREIRO DE 2008

EDITAL N.008/2008 - DDA/DA/SMF

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, CONVIDADOS A SALDAR SEUS RESPECTIVOS DEBITOS INSCRITOS COMO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL, NO PRAZO MAXIMO DE TRINTA DIAS, FINDO OS QUAIS TERAO SUAS CERTIDOS REMETIDAS PARA COBRANCA EXECUTIVA.

CERTIDAO	NOME	INSCRIÇÃO	EXERC.	TRIBUTO	VALOR INSCRITO
00.824.170-8	CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA M	4.073.0024.000-0	2006	I.P.T.U.	1.065,73

OBSERVACAO:

OS DEBITOS INDICADOS SOFRERAO ACRESCIMO DE JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA DE ACORDO C/A LEGISLACAO VIGENTE.

VISTO:

SILVIA HELENA GRACIA MACHADO
DIRETORA D/DA/SMF

NIDALVA A. SUDÁRIO MACHADO
GERENTE DDA/DA/SMF

VOLTA REDONDA, 26 DE FEVEREIRO DE 2008

VOLTA REDONDA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ECO DOPPLER VENOSO UNILATERAL e VENOSO BILATERAL, aos usuários do SUS.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput – art. 25 da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.50.10.301.0241.2.003.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 52.841-7, de 17/12/2007), e, 7.50.10.301.0241.2.003.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 52.841-7, de 17/12/2007) – Processo Administrativo nº 1511/2006/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 011/2008/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e RUDSON RODRIGUES PERIARD.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, relativo ao CONTRATO N° 002/2006/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto trata-se de Locação de Imóvel situado na Av. Sete de Setembro, nºs 77 e 78 – Bairro Aterro/VR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II – art. 57, e Inc. X – artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 70.240,44 (setenta mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.50.10.302.0241.1.014.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 50.209-8, de 11/02/2008) – Processo Administrativo nº 1692/2006/SMS/PMVR.

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 040/2008

TERMO ADITIVO N° 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo referente a obra de construção de 07 (sete) casas populares na Rua "B", Bairro Candelária, em Volta Redonda – RJ (CONTRATO N° 224/2007).

PRAZO: 31 (trinta e um) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.413/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 041/2008

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEPORTEANTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reforma e Revitalização da Praça Sete de Setembro, no Bairro Eucaliptal, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 8.05.27.813.0007.2.090.44905100.00 - SMO (N. E. no no 00.802-8, de 27/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 134.550,87 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.882/2007

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 042/2008

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEPORTEANTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Contenção em encostas em vários trechos na margem do Rio Paraíba do Sul, na Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, no Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 8.05.15.451.0019.1.142.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.684-8, de 21/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 273.823,41 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.991/2008

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 043/2008

CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa C. TELES ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reurbanização da Beira-Rio no bairro Volta Grande III, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 8.05.26.782.0295.2.089.44905100.00 - SMO (N. E. no 00.697-8, de 22/02/2008)

VALOR GLOBAL: R\$ 507.423,14 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e vinte e vinte e três reais e catorze centavos)

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.880/2007

Conselho Municipal de Educação

Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e Câmara de Educação Básica

Processo nº. 735 / 2008, de 18 de fevereiro de 2008

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARECER N°. 01 / 2008

Aprova o Plano de Criação do Centro Municipal

Integrado de Educação Prof. Wladir de Souza Telles.

Histórico

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da Senhora Secretária Municipal de Educação, professora Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção, em 02/01/2008, encaminha a este Conselho Ofício nº. 001/2008, no qual solicita análise e aprovação do Plano de Criação do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROF. WLAIR DE SOUZA TELLES**, localizado na Rua 35 A, Conjunto Habitacional Vila Rica, neste município.

Esta unidade escolar foi assim denominada através do Decreto nº. 10.506, de 13/01/2006, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, oferecendo o ensino de Educação Infantil na modalidade Pré Escolar (1º e 2º períodos) e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano de escolaridade).

A justificativa para a criação da unidade escolar fundamenta-se no compromisso da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, em concentrar esforços para construir em Volta Redonda espaços escolares de alto nível e em conformidade com a Constituição Federal nos artigos 206 e 208 e na LDB nº. 9.394/96 em seu artigo 11. Outro fator importante para a criação desta escola no município é a desativação por parte do Estado da oferta de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Embora a escola esteja situada no bairro Vila Rica, ela atenderá à demanda educacional dos seguintes bairros: Jardim Belvedere, Jardim Tiradentes, Casa de Pedra, Siderópolis e outros limitrofes. No bairro Vila Rica não existem escolas públicas. A região conta com apenas 04 escolas particulares, que não atendem à demanda na sua totalidade, são elas: Centro Educacional Ponto de Partida na Rua 31, nº 175 e 183, bairro Vila Rica, Colégio Interativo na Av. Almo Antonio Francisco, nº 213, bairro Jardim Belvedere, Escola e Jardim de Infância Pintando o Sete na Av. Um, nº 304 e 312, bairro Vila Rica e Centro Educacional Tiradentes na Rua 827, nº 60, bairro Jardim Tiradentes, conforme planta de situação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

A população destes bairros é composta em sua maioria por funcionários da C.S.N. – Companhia Siderúrgica Nacional, de classe média e com filhos em idade adequada à proposta para a nova unidade educacional. Trata-se de uma comunidade ativa e atuante, contando atualmente com 15 mil moradores. Preocupados com o deslocamento de seus filhos para bairros distantes e gastos com passagens, solicitaram às autoridades do município a construção de uma escola pública.

Devido à grande densidade populacional, decidiu-se que a nova unidade deveria ser de grande porte, ou seja, um Centro Municipal Integrado de Educação, que será composto por 16 salas de aulas destinadas aos anos iniciais do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e 04 salas de aula destinadas à Educação Infantil.

A capacidade de matrícula prevista é de 1200 alunos para o Ensino Fundamental e 200 alunos para a Educação Infantil. O prédio contará, ainda, com sala de artes, um laboratório de ciências, um laboratório de informática, uma sala de multimídia, uma biblioteca, um teatro ao ar livre e uma quadra poliesportiva.

A unidade escolar iniciará suas atividades no início do ano letivo de 2008.

Voto do Relator

A iniciativa de um Governo Municipal em construir uma nova escola é bastante louvável.

O Centro Municipal Integrado de Educação Prof. Wladir de Souza Telles já nasce imbuído de um grande compromisso educacional, pois leva o nome de um emérito educador e ferrenho defensor de uma educação moderna, abrangente e sobre tudo antenado aos avanços tecnológicos, humanos e sociais.

Fazemos votos que a nova instituição siga os princípios educacionais do Prof. Wladir de Souza Telles, prestando um serviço educacional de relevante excelência ao nosso município.

Face ao exposto e após análise do Processo nº. 735/2008 de 18/02/2008 e em conformidade com a legislação vigente, a Deliberação CME/VR nº 21/2007, somos de parecer favorável à aprovação do plano de criação do Centro Municipal Integrado de Educação Prof. Wladir de Souza Telles.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e a Câmara de Educação Básica acompanham o Voto do Relator.

Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2008.

(aa) Virgínia Helena da Silva Pires – Presidente da CPLN

Cláudio Álvares Menchise – Relator

Maria do Carmo Gomes

Nilson Alves Abrantes

Regina Stella Paiva Martins

Romilda de Oliveira Silva

Selma Lopes Viviani – Presidente da CEB

Waldisa Guimarães Marques

Conclusão do Plenário

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2008.

Irene Rodrigues de Oliveira

Presidente do CME/VR

DELIBERAÇÃO CME/VR Nº. 24/2007

Dispõe sobre a duração de 09 (nove) anos do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Lei nº. 11.114, de 16 de maio de 2005, a Resolução CEB/CNE nº. 03, de 03 de agosto de 2005 e a Lei nº. 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;

Considerando que a Rede Municipal de Ensino, com base no Parecer CME/VR nº. 18/2004, de 07 de junho de 2004, teve o Ensino Fundamental organizado com 09 (nove) anos de duração;

Considerando que a estruturação do Ensino Fundamental em 09 (nove) anos não se encontra devidamente caracterizada nos documentos escolares;

Considerando que a nomenclatura utilizada na Rede Municipal de Ensino não se coaduna à utilizada nas demais redes;

Considerando ser necessária a reformulação da nomenclatura das séries vigentes, de forma a adequá-la às normas nacionais.

DELIBERA:

Art. 1º - A Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, que compreende as escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação – SME – e pela Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE, terá o Ensino Fundamental, com 09 (nove) anos de duração, assim estruturado:

I. anos iniciais, com duração de 05 (cinco) anos, abarcando: a) 1º e 2º anos de escolaridade, que compõem o Ciclo de Alfabetização;

b) 3º, 4º e 5º anos de escolaridade, em regime seriado.

II. anos finais, com duração de 04 (quatro) anos, compreendendo o 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade, em regime seriado.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino adotará em sua escrituração escolar a seguinte nomenclatura:

I. Ciclo de Alfabetização, composto pelo 1º e 2º anos de escolaridade (correspondentes aos anteriormente denominados Nível I e II);

II. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade (correspondentes às anteriormente denominadas 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries, respectivamente).

Parágrafo único: Para efeito de equivalência deve-se considerar a Tabela I, constante desta Deliberação, com a respectiva correspondência.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria de Supervisão Escolar, adotar os procedimentos necessários decorrentes da utilização da nova nomenclatura a ser adotada, no que se refere a:

I - reestruturação dos documentos de escrituração escolar a serem distribuídos e utilizados na rede municipal de ensino;

II - alteração dos programas de informática disponibilizados às secretarias das unidades escolares;

III - orientação aos Diretores e Secretários Escolares quanto à operacionalização das mudanças propostas;

IV - reformulação, no que couber, do Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino, através de adendo a ser aprovado por este Conselho.

Parágrafo único: Deverão constar dos históricos escolares informações que esclareçam sobre a correspondência existente entre séries e anos escolares, durante os primeiros 03 (três) anos de implantação desta Deliberação.

Art. 4º - A equipe diretiva e a técnico-pedagógica das unidades escolares deverão esclarecer a Comunidade Escolar o teor desta Deliberação e o seu significado pedagógico, no que se

refere à continuidade e seqüência do currículo.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor a partir do ano letivo de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Conclusão

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e a Câmara de Educação Básica aprovam os termos da presente Deliberação.

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2007.

(aa) Virgínia Helena da Silva Pires – Presidente da CPL e Relatora

Romilda de Oliveira Silva

Nilson Alves Abrantes

Regina Stella Paiva Martins

Selma Lopes Viviani – Presidente da CEB

Waldisa Guimarães Marques

Cláudio Álvares Menchise

Maria do Carmo Gomes

Conclusão do Plenário

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedê, em Volta Redonda, 18 de dezembro de 2007.

IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidenta do CME/VR.

TABELA I

Nomenclaturas utilizadas			
Até o ano letivo de 2007		A partir do ano letivo de 2008	
Ciclo de alfabetização	Nível I Nível II	Ciclo de alfabetização	1º ano 2º ano
	2ª série		3º ano
	3ª série		4º ano
	4ª série		5º ano
	5ª série		6º ano
	6ª série		7º ano
	7ª série		8º ano
	8ª série		9º ano

* Republicada por incorreção no original, publicado no VR em Destaque nº 778, de 27 de dezembro de 2007.

AUTARQUIAS

FBG - Fundação Beatriz Gama

ATO Nº 003/2008

Ementa: RENOVAR CONTRATO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir por prazo determinado, nos empregos, referências, a partir de 02 de janeiro de 2008 até 31/12/2008, os que se seguem:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA MATRÍCULA
Cláudia Clara Elizabeth Veloso Borges	Servente	GA 21/01 10910
Jaqueleine Donnella Nunes Rocha	Pedagoga	GU 11/01 10592
José Eduardo Nery	Auxiliar Administrativo ..	GAD 51/01 10936

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 1º de fevereiro de 2008

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

FURBAN- Fundo Comunitário

COMUNICADO

O Fundo Comunitário de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, vem **COMUNICAR** que foi dispensado o procedimento licitatório para a contratação direta da empresa TELEMAR Norte Leste SA, objetivando a prestação de serviços de telefonia, tendo em vista que a respectiva Empresa detém o monopólio de exploração do serviço de telefonia fixa no Estado do Rio de Janeiro, devidamente demonstrado no processo administrativo n.º 0007/2008, e para custear tais despesas, emitiu-se a Nota de Empenho Estimativa n.º 55033-8, de 16/01/2008 no valor de R\$. **6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), fulcrado no artigo 60, inciso II da Lei 4.320/64.

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **LASER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
OBJETO: Execução de piso em quadras poliesportivas nos bairros Nova São Luiz e Açu II, diversos locais em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0165/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.27.813.0309.2.013/3.3.9.0.36.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55144-8
VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **JOÃO BATISTA DE SOUZA ALMEIDA**
OBJETO: Execução de contenção de encostas no bairro Açu II em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0169/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.15.543.0004.2.018/3.3.9.0.36.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55145-8
VALOR: R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **JOÃO BATISTA DE SOUZA ALMEIDA**
OBJETO: Execução de meio-fio, muro e drenagem no bairro Açu II em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0166/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.26.782.0308.2.012.3.3.9.0.36.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55146-8
VALOR: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **SEBASTIÃO SÉRGIO SOARES DA COSTA**
OBJETO: Reforma e acréscimo da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila Rica- Três Poços em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0116/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.10.301.0303.2.003.4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55115-8
VALOR: R\$ 14.120,00 (quatorze mil, cento e vinte reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **FRANCISCO DE LOURDES ALVES PEREIRA**
OBJETO: Serviço de Urbanização da Servidão no Núcleo de Posse Vila Rica no bairro Três Poços em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0140/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.27.813.0309.2.013/4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55118-8

VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **ELI INÁCIO DE ARAÚJO**
OBJETO: Execução de contenção em solo-cimento no bairro Três Poços em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0164/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.15.451.0298.2.006/4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55139-8
VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **CARLOS ROBERTO PEREIRA**
OBJETO: Execução de pintura da Unidade Básica de Saúde UBS, Bairro Caieiras em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0149/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.10.301.0303.2.003.4.4.9.0.51.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55173-8
VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **SEBASTIÃO SÉRGIO SOARES DA COSTA**
OBJETO: Execução de projeto de cobertura de quadra poliesportiva, Praça Arco Iris, Bairro Vila Muru em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0012/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.27.813.0309.2.013.3.3.9.0.36.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55172-8
VALOR: R\$ 2.283,05 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: FUNDU COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa **MAGNO S. FERREIRA-ME**
OBJETO: Execução de pintura de Imóvel da PMVR no bairro Bela Vista em Volta Redonda/RJ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0113/2008
PRAZO DE EXECUÇÃO: 005 (cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.55.04.122.0296.2.016.3.3.9.0.36.00.99
NOTA DE EMPENHO: 55174-8
VALOR: R\$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais)

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

ATO N.º 3422/2008– PR

EMENTA: Demite a pedido, a servidora Érika Silva Ferreira..

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a servidora **ÉRIKA SILVA FERREIRA**, matr.3562-9, a contar de 20/02/2008.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3423/2008– PR

EMENTA: Demite a pedido, a servidora Ana Cristina dos Santos Malfacini.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Demitir a pedido, a servidora **ANA CRISTINA DOS SAN-**

TOS MALFACINI, matr.3521-1 , a partir de 25/02/2008.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2008.

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3426/2008– PR

EMENTA: Demite por término de contrato, o servidor José Sérgio Torres da Rocha..

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,e, Considerando as determinações constantes do Processo 2486/02 – 2ª VT/VR.

Considerando a necessidade de praticarmos atos administrativos que permitam o funcionamento correto desta Administração; Considerando a necessidade de comprovarmos junto ao Ministério Público, as ações adotadas por esta Fundação para sanar as situações apresentadas no processo acima.

R E S O L V E

Demitir a contar de 31/07/2007, do quadro de servidores desta Fundação, o servidor **JOSÉ SÉRGIO TORRES DA ROCHA** matr. 26 891, por término de contrato..

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2008

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3427/2008– PR

EMENTA: Demite por término de contrato, a servidora Sarah Higino.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,e, Considerando as determinações constantes do Processo 2486/02 – 2ª VT/VR.

Considerando a necessidade de praticarmos atos administrativos que permitam funcionamento correto desta Administração; Considerando a necessidade de comprovarmos junto ao Ministério Público, as ações adotadas por esta Fundação para sanar as situações apresentadas no processo.

R E S O L V E

Demitir a contar de 31/07/2007, do quadro de servidores desta Fundação, a servidora **SARAH HIGINO** matr. 26 905, por término de contrato..

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2008

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3428/2008– PR

EMENTA: Demite por término de contrato, a servidora Lúcia Helena Carvalho Langoni..

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,e, Considerando que a servidora acima encontrava-se e gozo de benefício junto ao INSS;

Considerando as determinações constantes do Processo 2486/02 – 2ª VT/VR.

Considerando a necessidade de praticarmos atos administrativos que permitam funcionamento correto desta Administração; Considerando a necessidade de comprovarmos junto ao Ministério Público, as ações adotadas por esta Fundação para sanar as situações apresentadas no processo.

R E S O L V E

Demitir por término de contrato, a servidora **LÚCIA HELENA CARVALHO LANGONI** matr. 28 568 , a contar de 18/02/2008.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2008

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente

Matr.744

ATO N.º 3429/2008– PR

EMENTA: Admite professora aprovada em concurso público.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Admitir a contar de 03/03/2008, a professora **MARIA TEREZA MARCELINO**, após aprovação em concurso público através do Edital 001/2006 – SMA.

Volta Redonda, 04 de março de 2008

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente
Matr.744

ATO N.º 3430/2008– PR

EMENTA: Admite professora aprovada em concurso público.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Art. 1º Admitir a contar de 03/03/2008, a professora **JANAÍNA VILHENA FORTES**, após aprovação em concurso público através do Edital 001/2006 – SMA.

Volta Redonda, 04 de março de 2008

JOSÉ LUIZ DE SÁ

Diretor Presidente
Matr.744

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 001/2008 – FEVRE

PARTES: Fundação Educacional de Volta Redonda e a FUNRIO Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos

PRAZO: 120 dias

VALOR: R\$34.552,00

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2008

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 24 – Inciso XIII

TERMO ADITIVO – FEVRE DE N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2005

OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual relativo a manutenção dos relógios de ponto desta Fundação.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 57 – Inciso II

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 041/08

Favorecido: SINDPASS

Objeto: 7.147 VALES TRANSPORTE

Valor: R\$21.856,65

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

CONVITE N.º 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, torna público a licitação referente a confecção de uniformes para funcionários do Instituto, sito a José Harmito de Sá, nº 25 – Aterrado – Volta Redonda, conforme Processo Administrativo 069/08 – IPPU/VR.

Objeto: Confecção de uniformes

Data/hora: 19/03/2008 – às 15:00 horas

Valor estimado: R\$ 14.000,00

Maiores informações (24) 3339 -9090 de 08:00 às 18:00 horas

Modalidade: Convite

LEDA MARIA VERDOLIN CERTO CARVALHO

Comissão Permanente de Licitação

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA – COHAB-VR E WAVEGRAPH – COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço na impressão de bloqueto bancário.

VALOR: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2007 – COHAB-VR.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL N.º 4.394

EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Modernização do Transporte Coletivo de Volta Redonda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o Sistema de Transporte Coletivo do município, na forma desta lei, e instituído o “Sistema de Transportes Coletivos do Município de Volta Redonda”, de conformidade com os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Orgânica do Município, com o propósito de disciplinar o transporte público de passageiros, de caráter essencial.

Artigo 2º – A partir da data de aprovação desta lei, apenas poderão ser incorporados à frota em operação no Sistema de Transporte Coletivo de Volta Redonda e receberem o cadastramento da Prefeitura Municipal, com a competente autorização para operarem, os ônibus cuja carroceria possuir o respectivo certificado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, relativo ao atendimento ao Regulamento Técnico instituído pela legislação vigente.

§ 1º – Os veículos destinados à operação das linhas que atendem as regiões periféricas da cidade poderão utilizar veículos com motor dianteiro, central ou traseiro, de acordo com as condições operacionais de cada região.

§ 2º – As empresas permissionárias do transporte coletivo de Volta Redonda deverão utilizar-se, na operação dos serviços, de veículos padronizados, na forma do disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo.

§ 3º – A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, na qualidade de gestora do sistema, definirá as linhas urbanas quanto à sua nomenclatura, itinerário, horários de atendimento, número necessário de veículos em função da demanda e tipo de veículo a ser utilizado em cada uma delas.

§ 4º – Os veículos a serem utilizados na operação dos serviços, deverão atender concomitantemente as seguintes exigências:

I – Conter, cada veículo, no mínimo de 03 (três) assentos reservados prioritariamente para uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos.

II – Dispor, nas portas de saída, de um último degrau a uma altura máxima de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) em relação ao nível do solo, para o conforto e segurança dos seus usuários.

III – Possuir pisos antiderrapantes internos e assentos almofadados.

IV – Ter corrimão duplo e balaustrades em cores contrastantes com o interior do veículo.

V – possuir ar condicionado opcionalmente.

§ 5º – Não poderão permanecer em circulação, no Transporte Coletivo de Volta Redonda, veículos com carroceria e chassis de vida útil superior a 15 (quinze) anos,

condição que deverá ser observada tanto para os veículos atualmente em operação, como para os que vierem a integrar o sistema.

Artigo 3º – Os veículos cadastrados na Prefeitura Municipal de Volta Redonda e em operação no Sistema de Transporte Coletivo de Volta Redonda, antes da data de publicação desta lei, deverão adequar-se às exigências definidas nesta lei, em especial àquelas do Inciso I do § 4º do artigo 2º.

§ 1º – A adequação da frota às exigências desta lei deverá ser feita no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses contados da vigência desta lei, sob as penas nela cominadas.

§ 2º – As modificações necessárias à adequação dos ônibus, para os fins desta lei, serão feitas dentro do prazo máximo a que se refere o parágrafo anterior, de forma a que, mensalmente, pelo menos 1/24 (um vinte e quatro avos) dos veículos em operação sejam adaptados.

§ 3º – Mensalmente e até que todos os veículos em operação tenham sido modificados na forma deste artigo, as empresas permissionárias deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Volta Redonda a relação dos veículos modificados no mês em referência, submetendo-os à inspeção, para que recebam o Certificado de Atendimento exigido nesta lei.

§ 4º – Todos os veículos em operação no Sistema de Transporte Coletivo do Município de Volta Redonda terão que ser obrigatoriamente emplocados no município.

Artigo 4º – Para atendimento suplementar do transporte de pessoas portadoras de deficiência e que possuam mobilidade reduzida, fica instituído um Sistema Misto de Transporte por Veículo tipo Peruas - Vans adaptadas e ônibus especiais.

Artigo 5º – Para os fins desta lei, são considerados portadores de deficiência física e que disponham de mobilidade reduzida, as pessoas que normalmente utilizam cadeiras de rodas, muletas ou outro instrumento de apoio, necessários à sua locomoção, devendo portar documento emitido pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, observadas as exigências previstas nas Leis Municipais, Estaduais e Federais pertinentes e/ou específicas.

Artigo 6º – O Sistema de Peruas - Vans adaptadas será implantado e entrará em funcionamento no prazo máximo de até 10 (dez) meses, após a publicação desta lei; e o Sistema de Ônibus Especiais será implantado e iniciará suas operações no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses a contar da data de vigência desta lei.

§ 1º – Os serviços de transporte por Peruas - Vans serão gerenciados, coordenados e fiscalizados pela Prefeitura Municipal e operados pelas empresas permissionárias, definindo-se como número mínimo, 01 (um) Peruas tipo Van adaptada pelas empresas operadoras do sistema de transporte coletivo do município, sendo este serviço regulamentado pelo Poder Concedente.

§ 2º – Os ônibus especiais serão operados pelas empresas permissionárias, de forma a atender a demanda existente para este tipo de transporte, definindo-se o número mínimo de 01 (um) ônibus especial.

§ 3º – A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, na qualidade de gestora do sistema, definirá as linhas urbanas quanto à sua nomenclatura, itinerário, horários de atendimento, número necessário de veículos em função da demanda e tipo de veículo a ser utilizado em cada uma delas.

§ 4º – Os veículos a serem utilizados na operação dos serviços, deverão atender concomitantemente as seguintes exigências:

I – Conter, cada veículo, no mínimo de 03 (três) assentos reservados prioritariamente para uso exclusivo de pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos.

II – Dispor, nas portas de saída, de um último degrau a uma altura máxima de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) em relação ao nível do solo, para o conforto e segurança dos seus usuários.

III – Possuir pisos antiderrapantes internos e assentos almofadados.

IV – Ter corrimão duplo e balaustrades em cores contrastantes com o interior do veículo.

V – possuir ar condicionado opcionalmente.

§ 5º – Não poderão permanecer em circulação, no Transporte Coletivo de Volta Redonda, veículos com carroceria e chassis de vida útil superior a 15 (quinze) anos,

condição que deverá ser observada tanto para os veículos atualmente em operação, como para os que vierem a integrar o sistema.

Artigo 7º – As empresas operadoras participarão das deliberações dos assuntos atinentes às perusas adaptadas para o transporte especial, contribuindo para as definições do Poder Público Municipal.

Artigo 8º – Para atender a demanda atual de passageiros do Sistema, estabelece-se a quantidade mínima de 220 (duzentos e vinte) veículos, operacionais e reservas, para a operação de linhas hoje existentes no Sistema de Transporte Coletivo de Volta Redonda.

Parágrafo Único – Ficam as empresas operadoras do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros obrigadas a atenderem às expansões da rede, para adequada prestação de serviços aos municípios sempre que se fizer necessário.

Artigo 9º – A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no pra-

zo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei, deverá executar um reestudo do sistema viário da cidade para o adequado planejamento do crescimento das zonas urbanas periféricas, ordenação do trânsito, agilização do tráfego nas principais zonas comerciais, eficácia do acesso aos principais pontos de atração da cidade, implantação de filosofia de corredores preferenciais de transporte para veículos em geral e para os de transporte coletivo, implantação de áreas de estacionamento, implantação de sistema de sinalização eletrônica com ênfase para os corredores de transportes preferenciais, implementação de sistema de sinalizadores eletrônicos para pedestres compatibilizados com os sinalizadores para veículos, solução para as travessias de corregos e acesso às rodovias e anel viário da cidade.

§ 1º - O reestudo do Sistema Viário deverá considerar a concentração de áreas comerciais, os pólos de concentração estudantil - educacional, as prioridades de áreas para expansão urbana, os pólos de fomento à localização industrial e pesquisa tipo origem e destino.

§ 2º - Para correta execução do reestudo do Sistema Viário, poderá a Prefeitura Municipal celebrar convênios com órgãos públicos ou contratar empresas privadas que atuam no setor, na forma da lei.

§ 3º - Para implementar o Sistema Viário, poderá a Prefeitura Municipal, mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal, promover a contratação de recursos junto aos organismos oficiais de financiamentos, caso não disponha de recursos orçamentários próprios.

§ 4º - O Serviço de Transporte Coletivo utilizado pelos moradores dos bairros Roma I, Roma II, Parque das Garças, Condado do Ipê e Rio das Flores será exclusivamente prestado pelas empresas que já prestam estes serviços nas demais áreas do perímetro do município de Volta Redonda, e que já tenham seus ônibus emplacados no município e ainda, possuam garagem de estacionamento da frota de ônibus situada no território do município de Volta Redonda, e que tenham sede e Forno no município de Volta Redonda.

Artigo 10 - As linhas criadas após o processo de outorga dos serviços, delegadas às atuais empresas permissionárias, passam a integrar o conjunto de áreas de operação preferencial e linhas inicialmente operadas, tendo em vista terem sido criadas dentro da área de atendimento prioritariamente já operada pelas atuais delegatárias.

§ 1º - No âmbito de suas áreas de atendimento e operação atual, as empresas delegatárias poderão implementar e explorar com exclusividade o transporte seletivo, através de veículo tipo Ônibus Especial ou Microônibus com ar condicionado nos corredores preferenciais, fazendo a ligação direta e em menor curso de tempo entre áreas de grande concentração demográfica dos bairros periféricos e pontos de atração pública na cidade.

§ 2º - A utilização dos veículos referidos no parágrafo anterior e o cumprimento dos itinerários ali mencionados, será possível apenas depois de aprovada proposta elaborada pelas empresas permissionárias, quando será autorizada pela Prefeitura Municipal a explorar esses serviços.

§ 3º - O transporte a que se refere o § 1º deste artigo, será remunerada através de tarifa fixada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda, preservando o equilíbrio econômico financeiro dos contratos e mantida a proporcionalidade preço/custo vigente.

Artigo 11 - A Prefeitura Municipal deverá, no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses contados a partir da publicação desta lei, prover todas as calçadas, assim entendidos os passeios públicos, de rampas nos cruzamentos das ruas de forma a permitir uma adequada locomoção de pessoas com mobilidade reduzida e que utilizam cadeiras de rodas.

Artigo 12 - A Prefeitura Municipal, no prazo máximo de até 06 (seis) meses contados a partir da publicação desta lei, regulamentará os critérios e espaçamento mínimo obrigatórios a serem obedecidos na cidade para paradas e/ou estacionamentos de veículo junto aos pontos de parada de ônibus, garantindo que os ônibus utilizados no Sistema de Transporte Coletivo de Volta Redonda possam estacionar corretamente junto ao passeio público para acesso adequado aos usuários.

Artigo 13 - O descumprimento de prazos, especificações técnicas, condições e determinações estabelecidas na presente lei, sujeitará as empresas permissionárias às sanções previstas nos termos de normatização que rege o assunto.

Artigo 14 - As empresas permissionárias do transporte coletivo de Volta Redonda deverão providenciar em convênio com o Poder Público Municipal, condições e locais para que os seus empregados possam efetuar suas necessidades físicas e biológicas no transcurso das linhas viárias.

Artigo 15 - As concessões, permissões ou autorizações, ainda que de caráter precário ou que estejam em vigor por prazo indeterminado, e ainda, as que estiverem com prazo vencido, alusivas às empresas que atualmente operam no Sistema de Transporte Coletivo por ônibus no Município de Volta Redonda, permanecem válidas pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da publicação desta lei, conforme previsto no artigo 42 da Lei Federal 8987/95 e artigo 3º da Lei Federal 9074/95 e, especialmente o que dispõe nesta lei, período necessário à amortização dos investimentos realizados no Sistema Municipal de Transporte Coletivo, por força desta lei, que contempla investimentos de vulto em veículos tipo ônibus, perus tipo vans adaptadas, cuja amortização exige o mínimo de 12 (doze) anos a partir da cada investimento.

§ 1º - Os investimentos de natureza diversa previstos no caput deste artigo, necessários à implementação e manutenção do Sistema de Transporte Coletivo de Volta Redonda, exigidos a partir da publicação desta lei, tais como equipamentos de rádio comunicação, equipamentos de controle e afins, não serão considerados para os fins de amortização previsto neste artigo.

§ 2º - Após os primeiros 08 (oito) anos, os investimentos necessários à manutenção dos princípios e fins do Sistema de Transporte Coletivo de Volta Redonda, como estabelecidos nesta lei, não serão considerados para os fins de amortização de que trata este artigo.

§ 3º - Fica autorizado o aditamento dos contratos em vigor para incorporação das modificações introduzidas por esta lei.

Artigo 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de março de 2008.

Luis Cláudio da Silva
1º VICE-PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ, no uso de suas atribuições

RESOLVE homologar a reassunção da vereança A PEDIDO da Vereadora **NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**, conforme preceitu art. 3º da Resolução nº. 2.900, de 15 de março de 2006, a partir de 1º de março de 2008, devendo a mesma comparecer, no dia 03 de março de 2008, à Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, onde irá ratificar Termo de Compromisso e Posse através de Ato Solene de Posse, perante o Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente desta Casa.

Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e oito, nessa cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, a Vereadora **NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO** reassumiu o seu mandato de vereança, após o término da licença concedida através da Resolução nº. 2.900, de 15 de março de 2006, comparecendo à Sala Getúlio Vargas, do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, em Ato Solene de Posse, perante o Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente, tendo a vereadora reelegida ratificado o seguinte compromisso: "prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado, guardar a Constituição e a Lei, trabalhando pelo engrandecimento do Município e deste Poder". Proferido o Termo de Compromisso e Posse em seguida foi-lhe dado posse para exercer o mandato de Vereadora. E para constar, eu, Grazielle Trepin Granato Costa, Diretora Geral da Câmara Municipal, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Volta Redonda, 03 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO
Vereadora Reempreendida
GRAZIELLE TREPIN GRANATO COSTA
Diretora Geral

ATO Nº 6.363/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através dos Atos nº 6.186/07 e 6.290/08, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 512/08, como segue:

- Diogo Almeida de Novaes - Assessor Parlamentar, símbolo APL;
- Renato Novaes de Oliveira - Assessor Parlamentar, símbolo APL;

Volta Redonda, 1º de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.365/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 300/08, Fabiane de Fátima Penafont Viana, matrícula 768, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 5.712/05.

Volta Redonda, 1º de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.367/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a distribuição de vagas para veículos nos estacionamentos da Câmara Municipal de Volta Redonda, disciplinada através do Ato 6.043 de 29 de dezembro de 2006;

Considerando a necessidade de ordenar a utilização das vagas por seus usuários;

RESOLVE:

1- Identificar cada estacionamento da Câmara Municipal de Volta Redonda pelas seguintes cores:

- a)Estacionamento João Teixeira da Rocha – Cor Branca;
- b)Estacionamento Vereador Décio M. Guimarães – Cor Amarela;
- c)Estacionamento localizado à Rua Gal Newton Fontoura (535) – Cor Verde;
- d)Estacionamento localizado à Av. Lucas Evangelista – Cor Azul.

2- Cada Gabinete de Vereador ou Departamento receberá adesivos ou cartão de identificação, em quantidade de vagas preconizadas através do Ato 6.043 e nas cores especificadas no item acima, que deverão ser colocados nos pára-brisas dos veículos;

3- É expressamente proibida a utilização dos estacionamentos por veículos que não possuam o adesivo ou cartão de identificação correspondente.

4- Fica a Administração do Paço encarregada de proceder a confecção e distribuição dos adesivos ou cartão de identificação, bem como fiscalizar o cumprimento deste Ato.

Volta Redonda, 1º de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.368/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, os servidores Jésus Caldeira de Alencar Alvarenga, ocupante do cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo II, Bruno Cabral Alves e Carlos Fernando de Souza, ocupantes do cargo efetivo de Agente Legislativo I, para comporem, como titulares e sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo.

Fica designada para compor a referida Comissão, na qualidade de suplente a servidora Angélica Schiavo Franco Silvério, Agente Legislativo I.

Volta Redonda, 03 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.369/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, por 150 (cento e cinqüenta) dias, a partir de 28 de janeiro do ano em curso, os trabalhos da Comissão Especial de Investigação sobre a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Volta Redonda, criada através da Resolução nº 2.856/05, conforme dispõe Anotação de Requerimento Verbal nº 010/08, apresentado e aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2008.

Volta Redonda, 03 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.370/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar, a partir do dia 1º do mês em curso, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários atribuída ao servidor Alberto Oliveira de Carvalho, matrícula 1028, conforme Ato nº 5.923/06.

Volta Redonda, 03 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.371/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês em curso, à servidora Daiana Rozestolato Moreira, matrícula 1095, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, símbolo AG, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários.

Volta Redonda, 03 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.372/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, conforme solicitação da Mesa Diretora, Alan Jones de Souza Ferreira, matrícula 758, ocupante do cargo de provimento em comissão de Oficial de Reprografia e Artes Gráficas, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 5.644/05.

Volta Redonda, 06 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.374/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, Bárbara Raquel Gualberto Borges de Souza, matrícula nº1123, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal desta Casa nomeado através do Ato nº 6.331/08.

Volta Redonda, 06 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.375/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, Fabiane de Fátima Penafort Viana, para exercer a partir do dia 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, criado pela Resolução nº. 2.815 de 19 de maio de 2005.

Volta Redonda, 06 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e oito, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença do Senhor Vereador Washington Tadeu Granato Costa, Presidente do Poder Legislativo, compareceu Fabiane de Fátima Penafort Viana, nomeado para exercer, a partir de primeiro de março de dois mil e oito, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº.2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número seis mil, trezentos e setenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, o Senhor Presidente considerou empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 06 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente
FABIANE DE FÁTIMA PENAFORT VIANA
Assessor de Gabinete -Símbolo -AG - empossado

ATO Nº 6.376/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir, a partir do dia 1º do mês em curso, à servidora Aline Chiesse Brandão, matrícula 148, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II, símbolo ATL II, a gratificação prevista na Resolução nº 2.853/05, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários.

Volta Redonda, 06 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.381/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 524/08, Marcelo Guilarducci Rodrigues, matrícula 714, ocupante do cargo de provimento em comissão de Motorista, símbolo CC-8, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 5.160/03.

Volta Redonda, 06 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

ATO Nº 6.383/08

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aplicar, a partir do dia 1º do mês em curso, aos servidores abaixo relacionados Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - RETIDE, nos termos do Art. 65 e §§ da Lei Municipal nº 1931/84:

- Bruno Cabral Alves, matrícula 1039;
- Gustavo Periard Inácio, matrícula 1048;
- Marcos Aurélio da Conceição Ramos, matrícula 1051.

Volta Redonda, 10 de março de 2008.

WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2008:

Saldo do mês anterior R\$ 501.164,91

ORÇAMENTO (Empenhado)

No mês R\$ 129.829,84

Até o mês R\$ 10.117.102,60

RECEITA (Repasse):

No mês R\$ 1.564.166,67

Até o mês R\$ 2.754.166,67

DESPESA (Orçamentária):

No mês R\$ 1.184.963,38

Até o mês R\$ 2.192.596,68

Saldo para o mês seguinte R\$ 837.881,72

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 05 de março de 2008.

MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA

Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/0-5 Matrícula 1036

LENISE CARDOSO PEREIRA

Chefe da Seção de Escrituração e Controle Contábil
C.CRC/RJ – 56.781-3

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA

Presidente da CMVR

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda
A firma ANDREZA M. B. DA CUNHA SEGURANÇA ELETRÔNICA ME foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 28 de fevereiro de 2008, referente ao Processo Administrativo nº 122/08, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO e apresentado o valor global de R\$ 13.504,00 (treze mil, quinhentos e quatro reais), conforme Ata anexa, referente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a automatização da abertura e fechamento de oito portões deslizantes.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2008.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA

Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 122/08 em favor da empresa ANDREZA M. B. DA CUNHA SEGURANÇA ELETRÔNICA ME. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 13.504,00 (treze mil, quinhentos e quatro reais).

Volta Redonda, 05/03/08.

VEREADOR WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
PRESIDENTE